

# Classificados



## MOAVE - MOAGEM DE CABO VERDE, SA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Artigos 13º e 14º do Estatuto da Sociedade, convocam-se os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 11 de Abril de 2025, às 18:00 horas, na sala de conferências do Hotel Porto Grande, nesta cidade, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apreciar, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração relativos ao exercício de 2024, bem como o parecer dos Auditores Externos e do Fiscal Único, referente ao mesmo exercício;
- 2) Proceder à apreciação geral da gestão e fiscalização da sociedade;
- 3) Deliberar sobre a proposta de Aplicação dos Resultados de 2024;
- 4) Eleger os Novos Corpos Sociais - Triénio 2025/2027;
- 5) Actualizar o Objecto Social, artigo 2º dos Estatutos da Sociedade;
- 6) Autorizar o Conselho de Administração com relação à aquisição de alienação de acções próprias.
- 7) Diversos.

Em conformidade com o disposto no Artigo 13º do mesmo Estatuto, qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, mediante procuração ou simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina.

Mindelo, 7 de Março de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

  
Edmilson Sá, Acção de Sociedade Comunitária  
Mindelo de Cabo Verde, SA

## -ASSEMBLEIA GERAL- “Vela Verde S.A”

### Convocatória nº 01/2025

São convocados, nos termos do artigo 298º do Código das Sociedades Comerciais, os Exmos. Senhores Acionistas da “Vela Verde S.A”, para a reunião Anual Ordinária da Assembleia Geral que terá lugar no dia 10 de Abril de 2025, pelas 10:00 horas, na sede social da Sociedade – Av. Dos Hotéis - Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2024;
2. Apreciar e Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados do Exercício de 2024;
3. Proceder à Apreciação Geral da Administração e Fiscalização da sociedade nos termos da Lei;
4. Diversos;

Todos os documentos estão disponíveis para a consulta dos acionistas na sede da sociedade.

Os acionistas podem fazer-se representar por outro acionista ou representante devidamente mandatado para o efeito, nos termos do disposto nos artigos 30º e 302º/1 do Código das Sociedades Comerciais.

Vela Verde, S.A., em Santa Maria, 19 de Março de 2025 - A Presidente da mesa, **Conceição Fortes**



## ANÚNCIO

### CONSULTA PÚBLICA

#### Taxa do Custo Médio Ponderado de Capital para o biénio 2025 -2026 – Setor das Comunicações Eletrónicas

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, a partir de 25 de março até 23 de abril de 2025, a **Consulta Pública sobre a Taxa do Custo Médio Ponderado de Capital para o biénio 2025 -2026 – Setor das Comunicações Eletrónicas**, cujos documentos estão disponíveis no website da ARME [www.arme.cv](http://www.arme.cv).

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para o endereço eletrónico [consultapublicawacce@arme.cv](mailto:consultapublicawacce@arme.cv), sem prejuízo do envio ou entrega pela via física, para o seguinte endereço:

As contribuições a serem enviadas por carta, devem ser endereçadas à:

**Agência Reguladora Multissetorial da Economia - ARME**  
**5º piso, edifício DGRIN/ARME**  
**Avenida da China, Chã d'Areia, C.P. n.º 892, Praia**  
**República de Cabo Verde**

Praia, 24 de março de 2025

  
/ Leonilde Santos /  
Presidente do Conselho de Administração

## Abandono de Lugar

O Senhor Mamadu Lamarana Djaló, contratado pela Elevation Engenharia, S.A -Sucursal de Cabo Verde, desde 01.12.2023, exercendo as funções de Manobrador, o Senhor Changameres Constantino Camala, contratado desde 01.10.2020, exercendo as funções de Mecânico Auto, o Senhor Edmilson Veiga Pereira, contratado pela Elevation Engenharia, S.A- Sucursal de Cabo Verde, desde 01.11.2020, exercendo as funções de Apontador, o Senhor José Jorge Gomes Tavares Moreno, contrato por esta empresa desde 01.07.2024, exercendo as funções de Manobrador, o Senhor Carlos Vieira de Andrade, contratado pela Elevation Engenharia, S.A- Sucursal de Cabo Verde, desde 01.10.2020, exercendo as funções de Manobrador, o Senhor Danielson Teixeira Vaz Miranda, contratado pela Elevation Engenharia, S.A- Sucursal de Cabo Verde, desde 01.12.2023, exercendo as funções de Manobrador, com residências desconhecidas por estarem em parte incerta, não comparêcem ao serviço desde o dia 07.02.2025, 04.02.2025, 06.01.2025, 16.11.2024, 01.03.2025 e 01.03.2025 respectivamente, sem que tenham comunicado o motivo da não comparência e nem apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento mais de 42, 43, 49, 110, 23 e 23 faltas injustificadas, respectivamente.

Nos termos do n.º 2 do art.º 244.º do Código Laboral a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por dez dias seguidos e suficiente para se presumir abandono de lugar o que consubstancia abandono de lugar.

O abandono de lugar é uma presunção que pode ser ilidida mediante justificação das faltas cometidas pelos trabalhadores.

Assim, ficam os trabalhadores Mamadu Lamarana Djaló, Changameres Constantino Camala, Edmilson Veiga Pereira, José Jorge Gomes Tavares Moreno, Carlos Vieira de Andrade e Danielson Teixeira Vaz Miranda notificados para, querendo, no prazo de 8 uteis dias justificarem as faltas, sob pena de abandono de lugar.

Praia, 27 de Março de 2025

  
O Diretor Geral  
ENSAAR/SUCURSAL  
Cabo Verde  
Sebastião Gaiolas



**Banco de Cabo Verde**

DPAACP - Área de Contratação  
Pública e Apoio Geral

## Anúncio Público

### Procedimento de concurso público nacional e internacional, nº 02/2025, para a renovação de subscrições anuais do M365 - *Microsoft Teams Enterprise*, e para aquisição de subscrições anuais do M365 - *Microsoft 365 E5 Compliance*.

1. **Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, através da deliberação CA 026/03/2025, de 31/01/2025, que aprova o Plano Anual de Aquisições do BCV.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 72, e-mail: [contratacaopublica-bcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublica-bcv@bcv.cv)
4. **Objeto do concurso:** Renovação de subscrições anuais do M365 - *Microsoft Teams Enterprise*, e aquisição de subscrições anuais do M365 - *Microsoft 365 E5 Compliance*, nomeadamente: i. 243 (duzentos e quarenta e três) renovações de subscrições anuais do M365 - *Microsoft Teams Enterprise*; ii. 243 (duzentos e quarenta e três) aquisições de subscrições anuais do M365 - *Microsoft 365 E5 Compliance*, e; iii. Prestação de serviço de manutenção das licenças.
5. **Local de execução do contrato:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde.
6. **Prazo de execução do contrato:** O contrato de renovação de subscrições do M365 - *Microsoft Teams Enterprise*, vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com ativação a partir de 03 de janeiro de 2026 e o contrato de prestação de serviços de manutenção das licenças, vigorará pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da ativação das licenças, renovável até o máximo de 3 (três) anos, mediante avaliação positiva do BCV. O contrato de aquisição de subscrições do M365 - *Microsoft 365 E5 Compliance*, vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com ativação imediata, e o contrato de prestação de serviços de manutenção das licenças, vigorará pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da ativação das licenças, renovável até o máximo de 3 (três) anos, mediante avaliação positiva do BCV.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) devendo referir no **assunto** o descritivo: **Solicitação documentos concurso público 02/2025**
8. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, e internacionais, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; **(a) Capacidade Técnica:** i. Experiência comprovada no fornecimento de subscrições e manutenção das licenças de *softwares* da *Microsoft* objeto do presente concurso, devendo cumprir as especificações técnicas exigidas no anexo I do caderno de encargos. ii. Autorização de comercialização de *software* da *Microsoft* objeto do presente concurso. **Sob pena de exclusão das propostas**, apenas podem concorrer pessoas coletivas: **(a).** Com experiência comprovada, mínima de três anos, em fornecimentos das licenças de *softwares* da *Microsoft* (objeto do presente concurso); **(b).** Com experiência comprovada em serviços de manutenção anual das licenças de *softwares* da *Microsoft* (objeto do presente concurso); **(c).** Detentores de licenças de comercialização dos *softwares* *Microsoft* (objeto do presente concurso) em Cabo Verde, emitidos por uma entidade competente (*owner*, representantes oficiais, parceiros).
9. **Não são admitidas:** No presente procedimento não é admitida a apresentação de propostas variantes.
10. **Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um *link* (para que o *download* seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.
11. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **14 de abril de 2025**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: 20% para o fator qualidade técnica e 80% para preço.
15. **Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **15 de abril de 2025, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante e entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
17. **Identificação do autor do anúncio:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
18. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

**Data do envio do anúncio**  
Praia, 21 de março de 2025.



## CÂMARA MUNICIPAL DOS MOSTEIRO

### Anúncio de concurso público nº 01/CMM/25

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal de Mosteiros (com sede na cidade de Igreja, CP Nº 1, tel: 283 10 38/39, fax: 283 16 80, email: [municipiomosteiros@gmail.com](mailto:municipiomosteiros@gmail.com)).
2. **Órgão competente para a decisão de contratar:** Câmara Municipal de Mosteiros, ao abrigo do artigo 55º, número 1, do Código da Contratação Pública, e de competências próprias, conferidas pela Lei nº 134/IV/95, de 03 de julho.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** *Câmara Municipal de Mosteiros, Caixa Postal nº 1, cidade de Igreja, Email: municipio-mosteiros@gmail.com, telefone nº 283 10 38/39, fax: 283 16 80.*
4. **Objeto do Concurso:** O presente concurso tem por objeto o fornecimento de uma viatura de recolha e transporte de lixo urbano, com a capacidade de 10 m3.
5. **Financiamento:** A despesa inerente à celebração do contrato é financiada com recurso ao Fundo do Ambiente.
6. **Prazo de execução do contrato:** O prazo de execução do contrato é de 180 dias.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Mosteiros, no horário normal de funcionamento (das 8H00 às 16H00), pelo preço de 5.000\$00 (cinco mil escudos).
8. **Prazo de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as suas propostas até às 16h, do dia **23 de abril** de 2025, nas instalações do Paços do Concelho de Mosteiros, na cidade de Igreja, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de receção.
9. **Língua em que devem ser redigidas as propostas:** Língua portuguesa.
10. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.
11. **Modo de apresentação das propostas:** Os documentos que constituem as propostas são apresentados em suporte papel, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra «Proposta», indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente ou dos membros do agrupamento concorrente e a designação do contrato a celebrar.
12. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas terá lugar na sala de reuniões do Paços do Concelho de Mosteiros, às **11h**, do dia **24 de abril de 2025**, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
13. **Lei aplicável ao procedimento:** Lei nº 88/VII/2015, de 14 de abril (Código da Contratação Pública), e o Decreto-Lei nº 50/2015, de 23 de setembro (Regime Jurídico dos Contratos Administrativos).

Cidade de Igreja, aos 25 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Mosteiros

-/Fábio Humberto da Rosa Alves Vieira/-



## ANÚNCIO DE CONCURSO

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Regulador da ARC e ao abrigo do da Lei nº 8/VIII/2011 de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, que aprova os Estatutos da ARC e o Regulamento Interno da ARC aprovado pelo seu Conselho Regulador, se encontra aberto um concurso de acesso para preenchimento de 2 vagas, sendo 1 da área jurídica, 1 da de economia de gestão ou gestão financeira.

### 1. REQUISITOS DE ADMISSÃO AO CONCURSO:

Podem ser candidatos ao concurso os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana
- b) Ter idade não inferior a 18 anos completados durante o prazo de validade de candidatura ao presente concurso;
- c) Estar em pleno gozo dos seus direitos civis;
- d) Possuir formação adequada ao desempenho das funções, sendo:

- **Área jurídica** – Grau mínimo de Licenciatura em Direito;
- **Área de Economia de gestão / Gestão financeira** – Grau mínimo de Licenciatura em Economia, Gestão Financeira ou Contabilidade;

### 2. APRESENTAÇÃO E PRAZO DE CANDIDATURAS:

2.1 As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Secretariado Executivo da ARC, podendo ser enviadas através de correio eletrónico para o email: [arccv2015@arc.cv](mailto:arccv2015@arc.cv) ou [arccv2015@gmail.com](mailto:arccv2015@gmail.com) . ou entregues na sede da ARC, ou ainda enviadas pelo correio para o seguinte endereço: Edifício Achada de Santo António (Prédio da FICASE), Bloco A, 2º andar esquerdo, Achada de Santo António, Praia, até ao dia 18 de abril do corrente ano de 2025, devendo o requerimento ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Cartão Nacional de Identificação válido;
- b) Fotocópia de certificado de habilitações literárias e equivalência (para o candidato que tenha concluído a sua formação no exterior);
- c) Fotocópia e comprovativo de certificado de formação complementar relevante, sendo facultativo;
- d) Curriculum vitae detalhado;

### 3. MÉTODOS DE SELEÇÃO

Os métodos de seleção a utilizar são: triagem, avaliação curricular (AC), prova de conhecimento (PC) e entrevista (E)

### 4. VALIDADE DO CONCURSO

O Concurso é válido por 1 ano, a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.


O REGULAMENTO DO CONCURSO ENCONTRA-SE PUBLICADO NO SITE DA ARC- [www.arc.cv](http://www.arc.cv)

Praia, 20 de março de 2025

A Presidente do Conselho Regulador

  
Arminda Pereira de Brito



|   |   |                     |
|---|---|---------------------|
|  | EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA, S.A | ANÚNCIO DO CONCURSO |
| CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS                                   |   |                     |

## CONCURSO PÚBLICO NACIONAL Nº 002/ASA/DFA/2025 EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA MORADIA Nº 1 DA ASA

### 1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A, com sede no Edifício do Centro de Controlo Oceânico do Sal, sito no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Caixa Postal n.º 58, número de identificação fiscal 200166972, tel.: n.º +238 2419200, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.

### 2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A.

### 3. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Direção Financeira e Administrativa – Departamento de Gestão de Aquisições, da ASA, S.A.

### 4. FINANCIAMENTO:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento da ASA, S.A.

### 5. OBJECTO DO CONCURSO:

O presente concurso tem por objeto a realização da EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA MORADIA Nº 1 DA ASA, de acordo com as disposições constantes na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

### 6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Moradia Nº 1 da ASA, Alto Igreja, Cidade de Espargos, Ilha do Sal.

### 7. VISITA AO LOCAL DA OBRA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração das propostas, os interessados poderão inspecionar o local de execução da Empreitada e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se de todos os condicionalismos locais que influam no modo de execução da obra.

Para os efeitos previstos no número anterior, o pedido deverá ser remetido através do correio eletrónico indicado no n.º 1 do presente Anúncio do Concurso, até ao termo do prazo para a apresentação de pedidos de esclarecimento, e sempre com o período mínimo de 48 horas de antecedência face à data pretendida.

### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato tem a sua vigência até a data da Receção Provisória da Obra, consoante o prazo de execução apresentado na proposta vencedora, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da Receção Definitiva da Obra.

### 9. OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO:

As peças do procedimento encontram-se disponíveis no Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>.

Para efeitos de consulta dos interessados, as peças do procedimento encontram-se patentes na Direção Financeira e Administrativa da ASA, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H00 às 15H30.

### 10. PROPOSTA VARIANTES:

Não é admitida a sua apresentação.

### 11. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Podem ser admitidas todas as empresas nacionais que não se encontrem

em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

### 12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no ponto 11 do Programa do Concurso.

### 13. IDIOMA DOS DOCUMENTOS:

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

### 14. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados devem entregar as respetivas propostas, até às 12H00 do dia 30 de abril de 2025.

### 15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

### 16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a metodologia de avaliação constante do ponto 17.1 do Programa do Concurso.

### 17. DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Não.

### 18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>, ou pelo endereço eletrónico [dfa.compras@asa.cv](mailto:dfa.compras@asa.cv), esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

### 19. ATO PÚBLICO:

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á às 09H00 do dia 2 de maio de 2025, por VIDEOCONFERÊNCIA, através do Microsoft Teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

### 20. LEI APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO:

- Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril – Código da Contratação Pública.

Ilha do Sal, 26 de março de 2025

  
 A Diretora Financeira e Administrativa  
 - Carla Letizia Ramos Gomes -

## ANEXO I ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

### Concurso Público nº 01\_DGPOG-CHGOV/2025

1. **Entidade Adjudicante** Chefia do Governo, com sede na Avenida Lisboa Varzea, C.P N° - Praia, Cabo Verde, telefone (+238) 2610319.

2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares.

3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, sito na Avenida Cidade Lisboa, Várzea, cidade da Praia, Código Postal no 304, endereço de correio eletrónico, contacto (238) 3331319 - 2610319

4. **Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a concessão do direito de exploração da cantina do Palácio do Governo

5. **Local da execução do contrato:** Os serviços objeto do presente procedimento serão fornecidos no Palácio do Governo, sito na Avenida Cidade Lisboa, Várzea, Cidade da Praia.

6. **Prazo de execução do contrato:** O contrato inicia a sua vigência com a assinatura do contrato e tem a duração de 12 (doze) meses, caducando automaticamente e sem dependência de quaisquer formalidades no termo do seu prazo de vigência, se não for expressamente renovado por acordo escrito das partes.

7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através de **Portal de Compras Públicas**, endereço eletrónico: <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras> e na **Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP)** ([www.ecompras.gov.cv](http://www.ecompras.gov.cv)).

8. Não são admitidas **propostas com variantes /são admitidas propostas com variantes**, nas condições definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos (indicar consoante o caso). Caso sejam admitidas propostas com variantes, indicar o número de variantes admitidas.

9. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública/Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

10. **Modo e data de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues:

10.1- Em versão eletrónica, através da Plataforma de Contratação Pública;

10.2 Data: Até às 23h59 mn do dia 29 de abril de 2025

11. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

12. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é feito de acordo com a **proposta economicamente mais vantajosa**, considerando fatores de ponderação previamente definidos.

14. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas terá lugar no Palácio do Governo, pelas 09:30 do dia 30 de abril de 2025, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

15. **Identificação do autor do anúncio:** Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo.

16. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril  
Praia, 25 de março de 2025

O Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FOGO  
JUÍZO CÍVEL

### ANÚNCIO JUDICIAL Nº21/2025

N.º21/TJCF/2025

Dr. PAULO JORGE SANTOS (QUARENTA) dias, deduzirem oposição ao inventário, face aos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial e declarações de cabeça-de-casal, que se encontra á disposição na Secretaria Cível do Tribunal de São Filipe, para levantamento nas horas normais de expediente, impugnam a sua própria legitimidade ou das outras pessoas citadas e a competência de cabeça-de-casal, nos autos suprarreferidos e assistirem a todos os termos do processo, ao abrigo do disposto no artigo 956º do Código de Processo Civil.

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:

AUTOS: **INVENTÁRIO FACULTATIVO Nº 17/2023**

INVENTARIADO: **Lim Vieira Fontes.**

INVENTARIANTE: **Amália Vieira Fontes**, emigrante nos Estados Unidos da América, com última residência conhecida em Cova Figueira.

FAZ SABER QUE:

Os Interessados **Liliana David Fontes Lopes, Adérito Alector Sena Fontes, Michel Fontes, Pedro Vieira Fontes, Lucinda Fontes Pereira Matos, Emiliana Fontes Pereira Matos, maria Gorete Fontes Pereira Matos e Octávio Vieira Fontes**, têm o prazo de **20 (VINTE) dias**, a contar da data de publicação do último anúncio, finda a dilação de **40**

Cidade de São Filipe, 17 de fevereiro de 2025

Cidade de São Filipe, 17 de fevereiro de 2025

O Juiz Cível  
/Dr. Paulo Jorge Santos Alves/  
O Secretário Judicial  
/Filipe André/  
/Filipe André/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #0238) 2811377 Fax # (0238)282829-Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 17/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação da Qualidade de Herdeiros, registados sob o nº 60/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) Etel Rita Fonseca Lima Barber, menor de idade, representada pela sua mãe Any da Luz Duarte, Edson Rolando Fonseca Lima Barber e Romminger Alves Lima Barber, residentes na Ilha do Sal, cidade da Praia e Noruega, respetivamente, com mandatário judicial, Dr. PAULO JORGE BARBOSA CORREIA DE PINA, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, DEDUZIREM, QUANDO SE JULGUEM COM MELHOR DIREITO OU COM DIREITO IGUAL AO DOS REQUERENTES, A SUA HABILITAÇÃO, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**DO PEDIDO:** "QUE SEJA JULGADA PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, POR PROVADA E EM CONSEQUÊNCIA, A HABILITAÇÃO DOS AUTORES COMO ÚNICOS HERDEIROS DO DE

CUJUS JOSÉ ANTÓNIO ANDRADE LIMA BARBER E AINDA QUE SEJA DECLARADO QUE NÃO EXISTEM OUTRAS PESSOAS QUE COM ELES CONCORREM À SUCESSÃO DO DE CUJUS)".

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 28 de fevereiro de 2025.

O Juiz de Direito,  
Paulo Jorge Barbosa Almeida,  
O Juiz de Direito

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 -  
Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 27/2024-2025.

Requerente: MARIA ALICE LIMA, casada, natural de São Vicente.

Requerido: UMBERTO STRANO, natural da Itália, residente em parte incerta.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citado o Requerido acima identificado para, no prazo de DEZ DIAS, e finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da Comarca de Nápoles, em 13 de Dezembro de 2018, que decretou o divórcio entre o Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos

factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 31 de Janeiro de 2025

A Juíza Competente,  
/Evanilda Lubrano/

Avenida Alberto Leite, CP nox003  
- telefone e Fax 2314064



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO  
(2ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de Ação Especial (Justificação Judicial), reg. sob o nr. 20/24-25, requerida pela autora, Teresa Mendes Correia Moniz, viúva, natural de São Lourenço dos Órgãos. emigrante nos Estados Unidos de América, contra os réus, Ministério Público, Interessados Incertos ou Desconhecidos, Estado de Cabo Verde e Município de Santa Cruz, são citados os INTERESSADOS INCERTOS OU INTERESSADOS OS DESCONHECIDOS, para no prazo de 10 (dez) dias contados depois de decorridos os 30 (trinta) dias, da data da segunda publicação de anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que o autor supra identificado move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte:

"Seja declarado justificado o direito de propriedade sobre duas parcelas de terrenos. A primeira parcela inscrita na matriz rústica da freguesia de São Lourenço dos Órgãos sob o número 136/0, em nome de Luzia Semedo, medindo atualmente 19.856.55 m2, na zona de Fonteana- órgãos, - segunda parcela inscrita na matriz predial que se conhece e mede 2.718.22 m2, localizado em São Lourenço dos Órgãos. - um prédio urbano rés do chão bem como o lote de terreno onde fica assente, inscrito em nome de falecido Alexandre Tavares Cardoso, constituído de pedra e barro rebocado e caiado de dentro e fora com dois compartimentos cimentados, coberto de telha. Inscrito na matriz urbana de São Lourenço dos Órgãos sob o nº140/0 e situado em Fonteana- Órgãos;

Seja reconhecido o direito de propriedade do autor, sobre os imóveis, adquiridos por usucapião;

Seja cancelado qualquer inscrição matricial e registo predial dos referidos bens, caso existe a favor de qualquer pessoa;

Seja autorizado a autora a inscrição matricial dos terrenos em causa e do prédio urbano e o lote de terreno onde se encontra assente a favor da autora, bem como o registo predial dos mesmos".

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes serem entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos que caso não contestem a ação significa que não confessem como sendo verdadeiros os factos afirmados pelo autor.

Faz saber aos réus supra citados. ainda que caso apresentem os seus requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de advogado. Deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência Sun-do judiciária, ao tribunal, mediante a formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição, ou ainda requerer a assistência a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 2619754, respetivamente ou a delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf.artº5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Para constar-se passou o presente e mais dois igual teor, que serão legalmente afixados.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 05 de fevereiro de 2025.

A Juíza Competente,  
/Teresa Mendes Correia/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

= JUÍZO CÍVEL  
ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº24 /JP/TJCSF/2024/25

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 77/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) **ANA JOAQUINA GOMES FERNANDES**, maior de idade, divorciada, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente e emigrante nos Estados Unidos de América, representada pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DE JOÃO CRISÓSTOMO GOMES FERNANDES**, nomeadamente, **ANITA LOPES GOMES BANDEIRA, ADELINA FERNANDES COSTA, LUCELINA FERNANDES, FELISBERTA GOMES DE PINA FERNANDES E JOÃO ANTÓNIO GOMES FERNANDES**, maiores de idade, naturais do Fogo, residentes em parte incerta dos Estados Unidos de América, com última residência conhecida nesta ilha, em Pé de Campo, cidade de São Filipe, em casa conhecida por ca “Nhô Gabriel”.

São citados os **Réus INTERESSADOS INCERTOS E OS HERDEIROS DE JOÃO CRISÓSTOMO GOMES FERNANDES**, nomeadamente, **ADELINA FERNANDES COSTA, LUCELINA FERNANDES, FELISBERTA GOMES DE PINA FERNANDES E JOÃO ANTÓNIO GOMES FERNANDES**, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA E CINCO DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: ” **Prédio urbano dado na matriz como casa coberta de telhas e betão, tendo rés do chão com uma sala de estar, dois quartos, uma cozinha, quintal, localizado em Santa Filomena, confrontando a Norte com via pública, Sul com via pública, Este com lote nº 5 e Oeste com lote nº 3, inscrito na matriz urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob nº 852, com uma área de 150.2m2 e valor matricial de 3.171.000 (três milhões, cento e setenta e um mil escudos)**”.

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 25 de março de 2025.

económica, sendo i.  
25  
O Juiz de Direito  
/Patrício Jorge Santos Aires/  
O Ajudante Escrivão  
/José GF Pires/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO  
(1ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial (Justificação Judicial)**, reg. sob o **nr. 16/24-25**, requerida pela autora, **Maria Daluz Mendes Tavares Rodrigues**, mcp “Daluz”, viúva, residente em Achada Grande Praia, contra os réus, **Ministério Público, Interessados Incertos ou Desconhecidos, Estado de Cabo Verde e Município de Santa Cruz**, são citados os **INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS**, para no prazo de 10 (dez) dias contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que o autor supra identificado move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte:

“Seja declarado justificado o direito de propriedade sobre um trato de terreno de sequeiro (sem inscrição matricial nem registo predial que se conhece), sito na zona denominada de Porto Madeira “Sala”- Concelho de Santa Cruz, medindo 9128 m2, confrontando Norte com a Estrada de acesso para localidade de Telha, Sul com Estrada de acesso para o Porto Madeira, Este com estrada de acesso para Madeira acima e Oeste com localidade de Telha:

Seja reconhecido o direito de propriedade da autora, adquirido por via de usucapião; Sejam quaisquer réus condenados a reconhecerem o direito de propriedade da autora, absterem da prática de actos que perturbe o direito da Autora;

Seja cancelado quaisquer registos matricial ou registo predial caso exista do prédio em causa

Seja autorizado a autora o registo do prédio supra referido a seu favor, na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, bem como a inscrição matricial do mesmo junto dos serviços Municipais competentes, por o ter adquirido por usucapião, com as demais consequências legais”.

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes serem entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos que caso não contestem a ação significa que não confessem como sendo verdadeiros os factos afirmados pelo autor.

Faz saber aos réus supra citados, ainda que caso apresentem os seus requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, mediante a formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição, ou ainda requerer a assistência a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nos 2619755/56 e fax 2619754, respetivamente ou a delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Para constar-se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 05 de fevereiro de 2025.

Juiz de Direito,  
COMARCA DE SANTA CRUZ  
/Kecilde Monteiro Amorim/  
Secretaria Judicial,  
/Edna Elizabeth Lopes Correia/  
JUÍZO CÍVEL



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 59/2024-25  
1ª e 2ª PUBLICAÇÃO

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

\*\*\*

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação Especial de Despejo nº 24/2024-25**, em que é autor, Silvino da Luz Borges Varela, é **Citado** o réu **Edmilson Monteiro Mendes Fernandes**, filho de Faustino Mendes Fernandes e de Ida Mendes Monteiro, natural da Freguesia de Santa Catarina, Ilha de Santiago, Cabo Verde, nascido a 25/07/1992, com última residência em Ribeira da Barca, Assomada, atualmente em parte incerta de Portugal, para no prazo de **CINCO DIAS**, que se contará depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, contestar querendo os autos, pelos fundamentos constante da Petição Inicial, fotocópia do despacho e documentos.

**O pedido consiste: “a) Declarar a resolução do contrato de arrendamento celebrado entre as partes; b) Ordenar ao Réu a desocupação do imóvel arrendado, restituindo-o ao Autor nas mesmas condições em que o recebeu; c) Condenar o Réu ao pagamento das rendas em atraso, no montante de 425.000\$00 (quatrocentos e vinte e cinco mil escudos), acrescidos de juros de mora à taxa legal em vigor, desde o vencimento de cada prestação até ao efetivo pagamento; d) Condenar o Réu nas custas do processo e demais encargos legais; e) Tendo em conta que o réu reside em parte incerta de Portugal, requer-se a sua citação por edital”.**

Faz ainda saber ao réu que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor, de que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. art.º 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (art.º 8, al. b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue ao autor para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

O Juiz de Direito

*Nilton José de Pina*  
Nilton José de Pina



A Ajudante de Escrivão

*Maria Lopes*  
/Maria Lopes/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia dezassete do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas noventa e nove a cem verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **MARIA PIRES GALVÃO**, contribuinte fiscal número um, seis, zero, cinco, zero, sete, quatro, seis, quatro, viúva, **CASIMIRO GALVÃO ANDRADE**, contribuinte fiscal número um, nove, nove, quatro, nove, zero, seis, nove, quatro, casado com Rita Andrade, sob o regime da comunhão geral de bens, segundo declara, estes naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América; **MANUEL DE ANDRADE**, contribuinte fiscal número um, nove, nove, cinco, seis, um, dois, nove, zero, casado com Pâmela Andrade, sob o regime da comunhão geral de bens, segundo declaram; e **MICHAEL ANDRADE**, contribuinte fiscal número um, seis, oito, oito, dois, quatro, quatro, zero, zero, casado com Manuela Alves, sob o regime da comunhão geral de bens, segundo declaram, estes cidadãos norte-americanos, naturais de Boston, Estados Unidos da América, onde residem, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, dos seguintes imóveis: I. prédio urbano de rés-do-chão com uma sala de estar, três quartos, uma cozinha e quintal, situado em Ponta Verde, ilha do Fogo, com a área de **duzentos e trinta vírgula cinquenta e cinco metros quadrados**, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com baldio, com valor matricial de um milhão, cento e quarenta e oito mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número **2572/0**, omissis nesta Conservatória/Cartório; II. prédio rústico de sementeira e pastagem, tendo dentro quatro casas cobertas de telhas de barro, uma com cinco compartimentos assoalhados e forrados, outra com duas divisões assolhadas e forradas, e outras duas com uma divisão, sendo uma coberta de colmo e outra coberta de telhas de pau e uma cisterna, situado em Pedro Homem, ilha do Fogo, com a área de **mil, quatrocentos e noventa e sete vírgula vinte e sete metros quadrados**, confrontando do Norte com Fidélio de Barros, do Sul e Oeste com estrada e do Este com Luis José Mendes, com valor matricial de dois milhões de escudos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Lourenço sob o número **568/0**, omissis nesta Conservatória/Cartório.

Que, os justificantes adquiriram os referidos imóveis respetivamente por herança e meação do falecido Vital de Andrade. Que, os justificantes estão na posse do referido imóvel há cerca de quatro anos, a que se junta a posse de mais de cinquenta anos do falecido Vital de Andrade, posse essa mantida de forma de ininterruptamente, sem violência ou oposição de quem quer que seja e à vista de toda a gente, e que conduziu a aquisição do dito imóvel por usucapião, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição documentos que lhes permitem fazer a prova do seu direito de propriedade, pelo que vêm justificar o seu direito de propriedade para efeitos de registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dezoito de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:..... 1.200\$00**

Processo n.º 899208

Conta sob o n.º 202506433







Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia doze de março de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s, no livro de notas para escrituras diversas número **90, a folhas 98 a 100**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

**Primeira Habilitação: Raúl Varela**, falecido no dia vinte e nove de março de dois mil e dezoito, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Tomba Touro, no estado de casado com Paulina de Brito, sob o regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Alcides de Brito Varela**, à data de óbito casado com Maria Jesus Cabral Pereira Horta, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciado, residente em Portugal; **b) - Maria Varela Gomes Silva**, a data do óbito casada com Domingos Mascarenhas Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, pós-falecida no dia dois de agosto de dois mil e vinte e três; **c)- João Moreira Gomes**, casado com Maria Tavares Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **d)- Humberto de Brito Varela**, à data de óbito casado com Maria Lúcia Alves Pinto Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúvo, residente em Portugal; **e)- Domingas de Brito Varela Pereira**, casada com Geraldo Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal, Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina; **f)- Maria Teresa de Brito Varela Oliveira**, casada com João Horta de Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de são Tomé e Príncipe, residente em Portugal; **g)-José Manuel de Brito Varela**, casado com Maria Helena Mendonça Lopes Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de são Tomé e Príncipe, residente em França; **h)- José Maria de Brito Varela**, à data de óbito casado com Maria Luisa Gomes Martins Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciado, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França.

**Segunda Habilitação: Maria Varela Gomes Silva**, falecida no dia no dia dois de agosto de dois mil e vinte e três, em Tomba Touro, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casada com Domingos Mascarenhas Varela, sob o regi-

me de comunhão de adquiridos. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)-Arquimedes Carlos Gomes Mascarenhas**, divorciado, natural da freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, residente em Portugal; **b)- Alexina Gomes Mascarenhas**, solteira, maior, natural da freguesia de São Jorge dos Arroios, concelho de Lisboa, residente em Portugal.

**Terceira Habilitação: Paulina de Brito**, falecida no dia onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em Tomba Touro, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros

legítimos os seus filhos: **a) - Alcides de Brito Varela** divorciado, residente em Portugal; **b) - João Moreira Gomes**; **c)- Humberto de Brito Varela**, viúvo; **d)- Domingas de Brito Varela Pereira**; **e)- Maria Teresa de Brito Varela Oliveira**; **f)- José Manuel de Brito Varela**; **g)- José Maria de Brito Varela**, divorciado; e ainda os netos: **h)- Arquimedes Carlos Gomes Mascarenhas**; e **i)- Alexina Gomes**

**Mascarenhas**, em representação da filha, Maria Varela Gomes Silva, pré-falecida, no dia dois de agosto de dois mil e vinte e três. Todos acima melhores identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos, **Raúl Varela, Maria Varela Gomes Silva e Paulina de Brito**.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos, **Maria Cabral Dias e José Semedo**.

**Está conforme o original.**

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezoito de março de dois mil e vinte e cinco.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudost

Conta nº: 899650



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: [Cartoriosantacatarina@gov.cv](mailto:Cartoriosantacatarina@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art.º 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia catorze de março de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s, no livro de notas para escrituras diversas número **91, a folhas 8 a 95**, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbitos de: **Primeira Habilitação: Nesby Monteiro Macedo Pires**, falecida no dia dez de junho de dois mil e três, em Boston - Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, no estado de casada com José António Pires, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) - Helder Pires Macedo**, acima identificado; **b)- Johnny Macedo Pires**, solteiro, maior, natural de Brockton, Massachusetts, residente em Boston Massachusetts, Estados Unidos da América.

**Segunda Habilitação: José António Pires**, falecido no dia vinte e nove de setembro de dois mil e quatro, em Boston - Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, no estado de viúvo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) - Helder Pires Macedo; b)- Johnny Macedo Pires**, estes acima identificados; **c) - Sandra Indira Cardoso Coelho**, casada com Augusto Ferreira Coelho, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, residente nesta cidade de Assomada.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Nesby Monteiro Macedo Pires e José António Pires**.

**Está conforme o original.**

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, catorze de março de dois mil e vinte e cinco.

Emol:..... 1.000.00

Imp. de selo .....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 897727



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333)6932, (333) 6933, E: [Cartoriosantacataria@gov.cv](mailto:Cartoriosantacataria@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notária: **Heleny Patricia Silva Varela****EXTRATO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **14.03.2025**, de folhas **15 a 16** do livro de notas para Escrituras Diversas número **346**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de **João Rodrigues**, nos termos seguintes:

**1.** Que no dia **vinte e um de janeiro de dois mil e sete**, no seu domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **João Rodrigues**, aos setenta e três anos de idade, no estado civil de casado com Paula Gonçalves Spencer Rodrigues, sob o regime de separação de bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, que teve a sua última residência em Achadinha, Praia.

**2.** Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como seus únicos herdeiros legítimos, os seus filhos:

**a) Maria João Spencer Rodrigues**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

**b) Maria José Spencer Rodrigues Da Costa**, casada com Ricardo Lopes Da Costa, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;

**c) Maria Do Livramento Spencer Rodrigues Correia**, casada com António Dos Santos Tavares Correia, sob o regime de comunhão geral de bens, natural de Moçambique, de nacionalidade Cabo-Verdiana, residente em Ponta D'Água, Praia.

**d) Ana Paula Spencer Rodrigues**, solteira, maior, natural de Moçambique, de nacionalidade Cabo-Verdiana, residente em Palmarejo, Praia;

**e) Francisca Domingas Spencer Rodrigues**, solteira, maior, natural de Moçambique, de nacionalidade Cabo-Verdiana, residente nos Estados Unidos da América;

**f) Sharmila De Jesus Spencer Rodrigues**, solteira, maior, natural de Moçambique, de nacionalidade Cabo-Verdiana, residente nos Estados Unidos da América;

**g) Hilário José Spencer Rodrigues**, solteiro, maior, natural de Moçambique, de nacionalidade Cabo-Verdiana, residente em Palmarejo, Praia.

**3.** Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão de **João Rodrigues**.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 14 de março de 2025.

A Notária,

*Heleny Patricia S. Varela*

Heleny Patricia Silva Varela

CONTA: 898590 2025

Art. 20 º 4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António,  
NIF-353331112



## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dezassete de março de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a **folhas 10 a 11**, foi lavrada uma escritura pública de **Retificação de Habilitação Notarial**, por óbito de **Angelina Dias Furtado**, falecida no dia dezasseis de janeiro de dois mil e dezassete, em Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casada com Aureliano Silva Semedo.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria Silva Semedo Rodrigues**, casada com José Luís Tavares Rodrigues, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) - Antonino Dias Semedo**, casado com Maria Helena Gomes Sanches, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; **c) - António Altides Furtado Semedo**, solteiro, maior, residente em França; **d) - Helena Furtado Semedo Silva**, casada com António Fernandes Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **e) - Cerlé Furtado Semedo**, divorciada, residente em França; **f) - Maria Linete Furtado Semedo Borges**, casada com José Celestino de Barros Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Angelina Dias Furtado**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, em dezassete de março de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº:..... 899386



Jandira dos Santos Cardoso  
Licenciada em Direito e Notariado e Identificação

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

## EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia onze de Março de dois mil e vinte e cinco, de folhas 41F e 41V, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Julião Mendes da Silva**, falecido em Chão Bom, no dia doze de Julho de dois mil e vinte e quatro, no estado de divorciado, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Davy Joel Mendes da Silva**, solteiro, maior, natural de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão

Bom, **Deisy Mendes da Silva**, solteira, maior, natural de França, residente em França, **Gabriel Mendes**, solteiro, maior, natural de França, residente em França, **Brice Mendes da Silva**, solteira, maior, natural de França, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos treze dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco.

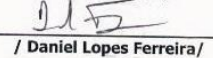
Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 896907/2025.

O NOTÁRIO P/S,



/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dez de março de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **90**, a **folhas 96 a 97**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação** Notarial, por óbito faleceu Joana da Moura, que também usava e era conhecida por **Joana Lopes da Moura**, falecida no treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na localidade de Pensamento, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Arcângela da Moura Moreira**, casada com Rui Mendes Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Cidadela, cidade da Praia;

**b) - José Tomaz Silva Moreira**, solteiro, maior, residente em Lisboa, Portugal;

**c) - Domingas da Moura Moreira**, solteira, maior, residente em Tira Chapéu, cidade

da Praia; **d) - João Silva Moreira**, solteiro, maior, residente em Pedra Barro; **e) - Pedro da Moura Moreira**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **f) - Maria da Cruz da Moura Silva Moreira**, divorciada, residente em Timor Leste; **g) - Victor Manuel Lopes da Moura**, solteiro, maior, residente em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Joana da Moura.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze de março de dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Imp. de selo: 200.00

Conta nº: 896749



Jandira dos Santos Cardoso  
Licenciada em Direito e Notariado e Identificação

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina Palaeus Lusitana RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia dezassete do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas noventa e seis verso a noventa e oito verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **MARIA JOANA SANTOS PIRES**, que também usa **MARIA JOANA PIRES**, contribuinte fiscal número um, dois, um, oito, seis, nove, zero, dois, quatro e cônjuge **MANUEL ANTÓNIO PIRES**, contribuinte fiscal número um, cinco, três, sete, cinco, três, um, cinco, três, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano: edifício de três pisos, correspondentes ao rés-do-chão com garagem, uma sala comum, dois quartos, uma casa de banho cozinha, espaço verde e uma escada de acesso ao primeiro andar; primeiro e segundo andares com sala comum, uma cozinha, quatro quartos, duas casas de banho e um saguão, situado em Xaguete, cidade de São Filipe, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **duzentos e cinquenta e três vírgula vinte e nove metros quadrados**, confrontando do Norte e Sul com via pública, do Este com lote número 65, e Oeste com lote número 8, com valor matricial de dez milhões, seiscentos e vinte e cinco mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **4021/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, os justificantes construíram o referido imóvel com recurso ao seu material e dinheiro num trato terreno que adquiriram por compra efetuada à **Manuel da Luz Alves**, celebrada por contrato meramente particular provavelmente no ano dois mil e dois. Que, todavia, a natureza meramente particular do referido contrato, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, os justificantes estão na posse do referido imóvel há cerca de **vinte e três anos**, e sempre exercida pelos mesmos sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

### **ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, ao dezoito de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

**Soma:..... 1.200\$00**

Processo n.º 899163

Conta sob o n.º 202506409



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia catorze do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas noventa e um a noventa e dois verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **MARIA ALICE TAVARES CARDOSO**, contribuinte fiscal número um, zero, seis, nove, quatro, nove, sete, oito, zero, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside em Patim, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano: edifício de rés-do-chão com sala de estar, um quarto, uma cozinha e wc, situado em Patim, ilha do Fogo, com a área de **noventa e três vírgula seis metros quadrados**, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com baldio, com valor matricial de um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **4426/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz por ela justificante, com recurso a seu material e dinheiro num terreno, que lhe foi doado verbalmente no ano mil, novecentos e noventa e nove, pela sua mãe Maria Júlia Fernandes Tavares. Que, entretanto, a natureza meramente verbal do contrato impossibilita-a de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a doação do terreno, ela justificante entrou na posse do mesmo, iniciando imediatamente a construção do prédio urbano acima identificado, posse essa que dura há cerca de vinte e cinco anos, e sempre exercida pela mesma, sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

### **ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos catorze de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

**Soma:.... 1.200\$00**

Processo n.º 897477

Conta sob o n.º 202506203



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)

**Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!**

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia seis de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 19F e 20F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Leticia Gomes da Silva**, falecida no dia sete de Abril de dois mil e vinte, em França, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros sem descendente e com ascendente os seus pais: **Braz Gomes Silva**, no estado de falecido e era viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com ultima residência em Tarrafal, **Libânia Gomes**, no estado de falecida, e era casada com **Braz Gomes Silva**, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua ultima residência em Tarrafal.

No dia **vinte e cinco** de **Novembro** de **mil novecentos e setenta**, em Tarrafal, faleceu a Senhora **Libânia Gomes**, no estado de casada com **Braz Gomes Silva**, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com ultima residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Victor Semedo Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Joana Idolinda da Paz Gomes Monteiro**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Idalina Gomes Silva**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Juvêncio Gomes Silva**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Felipa Gomes Silva**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Ponta Lobrão.

No dia **Catorze** de **Fevereiro** de **mil novecentos e noventa e cinco**, em Portal, Tarrafal, faleceu o Senhor **Braz Gomes Silva**, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Júlia Tavares Silva**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com ultima residência em Portal, sem testamento e disposição de ultima vontade, tendo-lhe sucedido com únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Joana Idolinda da Paz Gomes Monteiro**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França. **Idalina Gomes Silva**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Juvêncio Gomes Silva**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Felipa Gomes Silva**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Ponta Lobrão, **Florestina Tavares Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **José Mário Gomes Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Paulina Lezita Tavares Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Ana Helena Tavares Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Maria Isabel Tavares Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal e **Pedro Celestino Tavares Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano dois.

mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 875609/2025.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/-Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*,

Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.

CartorioTS@gov.cv

O NOTÁRIO P/S,  
  
/ Daniel Lopes Ferreira/

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do srt. 86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no catorze de Março de dois mil e vinte e cinco, a folhas 46 do livro de notas para escrituras diversas número 86 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Celso Olavio Neves**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, faleceu na Delegacia de Saúde da Boa Vista **Celso Olavio Neves**, no estado de casado com **Martia Do Céu Silva Lima Neves** sob o regim de comunhão geral bens, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros quatro filhos:

**a) - Ivone Lima Neves**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e habitual-

mente residente na cidade da Praia;

**b) - Nelton Celso Lima Neves**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

**c) - Celsa do Céu Lima Neves**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Praia, e habitualmente residente na cidade da Praia;

**d) - Herminia Verónica Lima Neves Dias**, casada co Sténio Armando Da Cruz Dias sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do referido Celso Olavio Neves.

Que não existem herdeiros legítimos que possam proferir ou concorrer à sucessão com o herdeiro instituído.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 18 do mês de Março de 2025.

A NOTÁRIA,  
  
Isabel Maria Gomes da Veiga

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas dezanove a vinte, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia treze do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro, em Gouda, Países Baixos, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **JOSÉ ALVES MONTEIRO**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com **Maria da Graça Rodrigues Pires**, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Maria de Lourdes Rodrigues**

**Pires Alves Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em Países Baixos; **2. Maria Adelina Rodrigues Alves Monteiro**; e **3. Jezufino Rodrigues Alves Monteiro**, estes solteiros, segundo declaram, maiores, cidadãos neerlandeses, naturais de Países Baixos, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **José Alves Monteiro**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 902275

Conta sob o n.º 202506964

O Conservador/Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 33 a 34 verso, outorgada no dia 13-03-2025, na qual **Filomena Maria Ferreira Martins**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Domingos de Silos Martins, residente nesta Cidade da Ponta do Sol; **António Lourenço Justiniano Ferreira**, solteiro, maior, residente em Portugal; **Maria da Cruz Ferreira**, solteira, maior, residente em França; Adelaide Lima Ferreira, solteira, maior, residente nesta Cidade da Ponta do Sol; **Conceição Maria do Livramento Ferreira**, solteira maior, residente nesta Cidade da Ponta do Sol; Nelson da Luz Ferreira, solteiro, maior, residente na Ilha do Sal; **Emerita Ferreira da Luz**, solteira, maior, residente na Ilha do Sal; **Edna Cristina Fortes Ferreira Andrade**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Teotónio Protácio Andrade, residente nesta Cidade da Ponta do Sol, Maria do Livramento Fortes Ferreira, solteira, maior, residente em Portugal e **Maria do Livramento Rosário Ferreira**, solteira, maior, residente nesta Cidade de Ponta do Sol. Todos são naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande.

Alegam com exclusão de outrem, que são donos e legítimos possuidores de um prédio em ruínas, situado em Cavouquinho das Tintas, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o número 680/0, medindo 56,15 m2 (cinquenta e seis vírgula 15 metros quadrados), confrontando do Norte com Herdeiros de Filipe Teodora Neves, Sul com José Sousa Nascimento, Este com Rua Pública e do Oeste com Borda, omissos no Registo Predial. Que o referido prédio lhes veio á posse por sucessão hereditária dos pais **Lourenço Justiniano Ferreira e Maria Gertrudes Lima**, conforme certidão de escritura de Habilitação de Herdeiros, lavrado nesta Conservatória/Cartório Notarial no livro de notas para escrituras diversas número 80, folhas 92 verso a 93 verso e, fizeram a inscrição na matriz camarária em seus nomes próprios como herdeiros habilitados, sem que no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que, a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição do registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar desta data para eventual impugnação.

### **Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ribeira Grande, aos 25-03-2025.

Conta n.º 899629/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de tubara Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 37 a 38, outorgada no dia 18-03-2025, na qual **João Baptista Brito Lima**, casado sob o regime de comunhão geral de bens com **Lúcia Nascimento Campinha Lima**, naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residentes no Luxemburgo, alegam com exclusão de outrem, que são donos e legítimos possuidores de um Prédio de 1o andar, com terreno anexo, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés-do-chão com uma cozinha, uma sala comum e uma garagem e no 1o andar(tosco) com três quartos de dormir, duas casas de banho e uma saleta - formado pela reunião dos prédios n.º 2540/1: 2746/0, 2567/0; 2710/0 e 2709/0, situado em Boca de Coruja, medindo 3557,7m2, sendo a casa com uma área de 160 metros quadrados, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o no 2931/0, confrontando do Norte, com Herdeiros de Venância Carolina Medina Lima: Sul com Rua; Este com Herdeiros de Venância Carolina Medina Lima e Bardo Gabião e do Oeste com Caminho e Basílio Andrade.

Disseram que o referido prédio lhes veio á posse por compra feito na Senhora, Venância **Carolina Medina Lima**, por documento particular no ano de 2007, e também ele vendedor vendeu três parcelas de terrenos aos seus irmãos, Armando Brito Lima, Pedro Manuel Lima, e Celeste Medina Brito, e posteriormente os dois venderam as suas parcelas a Celeste Medina Brito, também por documento particular, e ele tinha feito a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio. E não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar desta data para eventual impugnação.

### **Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 25-03-2025.

Conta n. 900043/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**EXTRATO**

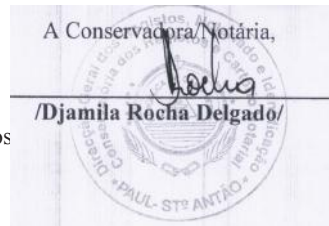
**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 24/03/2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, de folha 90 verso a 91 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual o senhor **João José Delgado**, contribuinte fiscal número 152700250, casado com Maria Luiza Neves Rocha sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Rocha Grande, Paul, titular do bilhete de Identidade número 542589, emitido em 24 de dezembro de 2017, pelo Arquivo de Identificação Civil do Paul, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, construído de pedra e barro, coberto de calmo, com um único compartimento, com área de **duzentos e cinco vírgula um metros quadrados**, situado em Ribeirão de Água, Paul, confrontando do Norte com Aristides Nonato Melício, Sul e Este com Herdeiros de Manuel Ferreira da Silva e Oeste com Arcalina Joana Sousa, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número **593/0**, com o valor matricial de Setecentos escudos, omissos no registo predial. Que, o referido prédio veio à posse do justificante, por compra feito ao senhor Manuel Pedro Sousa, no ano de 1961, altura em que entrou na posse do referido prédio, tendo procedido ao registo da sua transmissão junto dos serviços da Câmara Municipal do Paul. Que, no entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde a data da referida compra entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há vinte anos. Que a sua posse, não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda a gente, de boa fé, de forma pacífica, contínua e pública, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 26 de Março de 2025.

Art.º 20.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo .....200\$00  
Total .....1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo n.º **907639**.  
Conta reg. sob o n.º **202503762**.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e cinco do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas vinte e cinco a vinte e sete, a escritura de Justificação Notarial, na qual **JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA DE ANDRADE**, contribuinte fiscal número um, zero, quatro, nove, três, quatro, dois, zero, quatro, casado com Ana Cláudia Cortes Magalhães de Castro Gonçalves, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declara, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em Portugal, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano de dois pisos, correspondentes ao rés-do-chão com sala, corredor, quarto e casa de banho, e o primeiro andar com dois quartos, cozinha, saguão, corredor e casa de banho, situado em Lém de Cima, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de cento e oito vírgula setenta e oito metros quadrados, confrontando do Norte e Este com passagem pública, do Sul com lote número 134, e do Oeste com via pública, com valor matricial de um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **3599/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pelo justificante com recurso a seu material e dinheiro num terreno que lhe foi doada verbalmente pela mãe Isaura Teixeira de Andrade em início dos anos noventa do século passado. Que, todavia natureza meramente verbal do dito contrato, impossibilitando-o, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, o justificante está na posse do referido prédio há mais de trinta anos, e sempre exercida pelo mesmo sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Geral dos

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e cinco de Março de dois mil e vinte e cinco

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**  
Processo n.º 907018  
Conta sob o n.º 202508211



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRATO -**

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 2a32 verso, outorgada no dia 13-02-2025, na qual **Arlindo Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Espargos ilha do Sal, alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor de um trato de terreno situado em Corda - Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo sob o n.o 2920/0, medindo 123 m2 (cento e vinte e três) metros quadrados, confrontando do Norte, com Alexandrino Maria Gomes; Sul e Oeste, com Herdeiros de João Henrique Aniceto e Herdeiros de Maria Leonor Gomes; Este com Estrada-- Alega ainda que o referido trato de terreno lhe veio a posse por sucessão hereditária, por falecimento do seu pai, **João Henrique Aniceto**, e nesse caso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio. E

não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar o usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar de primeira e segunda publicação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 24-02-2025.

Conta n. 896807/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 20 de Março

**UNIVERSAL**  
Avenida Santiago - T: 262 93 98

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### SEXTA - 21 de Março

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### SÁBADO - 22 de Março

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

### DOMINGO - 23 de Março

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### SEGUNDA - 24 de Março

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### TERÇA - 25 de Março

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### QUARTA - 26 de Março

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17



## TABELA DE PREÇOS\*

### Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

### IMPRESSO

| Páginas | Dimensão       | Valor (CVE) |            |
|---------|----------------|-------------|------------|
|         |                | Empresa     | Particular |
| 1       | 25,9 x 31,5 cm | 35.000,00   | 26.000,00  |
| 1/2     | 25,9 x 16,2 cm | 18.500,00   | 14.000,00  |
| 3/8     | 12,9 x 23,5 cm | 12.500,00   | 9.800,00   |
| 1/4     | 12,9 x 16,2 cm | 9.500,00    | 7.800,00   |
| 1/8     | 12,9 x 7,8 cm  | 5.000,00    | 4.500,00   |

\* Os preços incluem IVA

### ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

[www.anacao.cv/como-anunciar](http://www.anacao.cv/como-anunciar)

email: [comercial.grupoalfacv@gmail.com](mailto:comercial.grupoalfacv@gmail.com)

### VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Covão Lourenço

VISTO  
Vereador pelo pelouro  
Urbanismo e obra

CONFIRMADO  
Presidente da Câmara



Área de Urbanização - 406,10 m<sup>2</sup>

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>G.TÉCNICO</b><br>C.M.S.DOMINGOS<br>URB.<br>DESEN.<br>FSC: 1/1000 | OBS:  | Z Q L<br>HM 07 10<br>APOZAMENTO<br>DOTAÇÃO<br>Compra<br>Ocupação Temporária |
|   | PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino<br>USO: Habitação Mista<br>Área Total: 406.10m <sup>2</sup> | Nº de pisos: Cav. R/U   |

Contacto: (+238) 999 52 69